



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 909/04 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO À EDIFÍCIO PÚBLICO.”

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica denominado “João Corrêa Neto”, a edificação recém construída na Avenida João Gregório Rodrigues, nesta cidade, em convênio com a CESP – Companhia Energética de São Paulo, para servir como Mercado Horti-Fruti-Granjeiro de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 909/04 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO À EDIFÍCIO PÚBLICO.”

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica denominado “João Corrêa Neto”, a edificação recém construída na Avenida João Gregório Rodrigues, nesta cidade, em convênio com a CESP – Companhia Energética de São Paulo, para servir como Mercado Horti-Fruti-Granjeiro de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro 2004.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrô e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrô e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 053/04
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 051/04 DE 29 DE OUTUBRO DE 2.004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 051/2.004, "**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO À EDIFÍCIO PÚBLICO**" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:

ARTIGO 1º- Fica denominado "João Corrêa Neto", a edificação recém construída na Avenida João Gregório Rodrigues, nesta cidade, em convênio com a CESP – Companhia Energética de São Paulo, para servir como Mercado Horti-Fruti-Granjeiro de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 03 de Novembro de 2004

André Luis Bacala Ribeiro
Presidente

Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 053/04, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 03 de Outubro de 2004

Ofício n.º 334/04

Excelentíssimo Senhor;

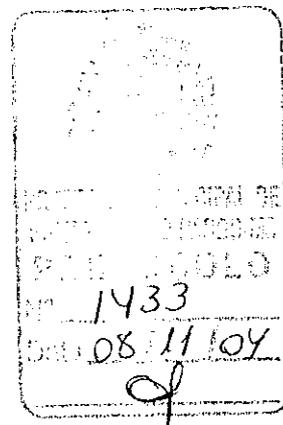
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o **Autógrafo de Lei n.º 051/04, 052/04, 053/04, 054/04,** de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exmo. Senhor,
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 051/04 DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE DENOMINAÇÃO À EDIFÍCIO PÚBLICO.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

ARTIGO 1º- Fica denominado “João Corrêa Neto”, a edificação recém construída na Avenida João Gregório Rodrigues, nesta cidade, em convênio com a CESP – Companhia Energética de São Paulo, para servir como Mercado Horti-Fruti-Granjeiro de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei, homenagear o senhor João Corrêa Neto, popularmente conhecido por "FAÉ", nascido, criado e aqui falecido, conhecido pela sua integridade moral, honestidade à toda prova e sempre servidor à todos quanto o procuravam. Amava êste município que viu nascer, acreditando sempre num futuro promissor.

Dada mais justo que perpetuar sua memória, dando seu nome ao Mercado Horti- Fruti-Granjeiro de Santa Rita do Pardo – MS, que brevemente entrará em atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

BIOGRAFIA

João Corrêa Netto, nasceu em 10 de julho de 1.938, neste município, filho de Ozório Corrêa Sobrinho e Benícia Vicência. Em 15 de março de 1.960, adquiriu a propriedade denominada "Fazenda Santa Cruz", na qual não havia benfeitoria alguma. Construiu então um rancho de bacurí. Serrando a madeira com uma serra portuguesa, fêz as tabuinhas e cobriu a casa de madeira, isto nos idos de 1964. Em 12 de Novembro de 1965 casou-se com Laurinda Rodrigues Corrêa, com a qual teve oito filhos e cinco netos, vindo a falecer em 31 de julho de 2.000. João Corrêa Netto, também conhecido pelo apelido "FAÉ", sempre foi pessoa honesta, trabalhadora, respeitado e muito estimado pela comunidade, tendo sido um exemplo para todos os santarritapardenses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 29 de Outubro de 2004.

Ofício n.º- 1356/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 051/04.**

Anéxo, estamos encaminhando para deliberação dêsse colendo Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º- 051/04 que “Dispõe sobre denominação à edifício público.”

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos reiterando nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 433 / 04

03 / 11 / 04

Lilian

Visto